



**BARCARENA**  
PREFEITURA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 2283, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI Nº 2281/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Barcarena**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona**, a seguinte Lei Municipal

**Art. 1º.** A Lei nº 2281/2022, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** .....

*§ 1º Os direitos instituídos no art. 1º, no que diz respeito ao Prefeito e Vice-Prefeito, só surtirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.*

*§ 2º Caberá ao Poder Executivo, no âmbito de sua competência, regulamentar, por ato exclusivo do Prefeito Municipal, o momento e a forma de implementação desta lei para os agentes políticos a ele vinculados, seja por eleição, seja por nomeação.*

.....

**Art. 5º** *Caberá aos Poderes Legislativo e Executivo a implementação, no âmbito de suas competências, das garantias concedidas por esta Lei, considerando e respeitando a legislação vigente sobre o tema.*

.....

**Art. 6º** *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, ficando os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a abrir, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos e dotações suplementares sem comprometer os percentuais de suplementação e remanejamento já previstos inicialmente na Lei Orçamentária Anual vigente à data da implementação desta lei.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de dezembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 27 DE JANEIRO DE 2022.**

  
**JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Barcarena